



LEI MUNICIPAL N° 1415/2020

**““ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –  
SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  
ANTERIOR”.”.**

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R\$.362.600,09(trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais e nove centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 - Transportes	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 0021 – Arenópolis visando um futuro melhor	
PROJETO ATIVIDADE: 2099 – Manutenção de pontes nas estradas vicinais.	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00.00- Material de Consumo	<b>34.400,00</b>
33.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	<b>19.600,00</b>



Fonte- 137 <b>Total</b>	
ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenópolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1089 – Pavimentação Asfáltica, Meio fio e Sinalização	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 137 <b>Total</b>	<b>200.472,04</b>

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 –Saúde e qualidade de vida para todos	
PROJETO ATIVIDADE: 2100 – Serviços Públicos- Pré-Sal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 137 <b>Total</b>	<b>108.128,05</b>

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte de Recursos: 137 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal .Lei n.13.885/2019.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**  
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**



---

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**